



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Contrato nº 06/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG**, com inscrição no CNPJ nº 26.112.722/0001-21, com sede na Rua Espírito Santo, nº 32, Centro, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, doravante denominada **CONTRANTE**, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. **Ronaldo Ramos da Silva**, inscrito no RG sob o nº 14317533 MG e inscrito no CPF sob o nº 086.237.056-61, residente e domiciliado na Rua Severino José Afonso, nº 668, Bairro Santo Antônio, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, e de outro lado **MARIA APARECIDA ARAÚJO EUSTÁQUIO SANDI**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, nascida aos 12/07/1971, filha de Maria Da Glória Chagas e Sebastião Ananias de Araújo, portadora do RG MG-6.506.821, inscrita no CPF sob o nº 995.195.776-53, residente e domiciliada na Rua Efigênio José de Paula, 84, cx A, Bairro Areão, cidade de Ibertioga/MG, CEP 36.225-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Público de Prestação de Serviços de faxina no prédio da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, em conformidade com a Lei 8.666/93, ajustando entre si as seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

1.1- Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e tem como objeto a prestação de serviços gerais



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

por parte da Contratada no prédio da Câmara Municipal de Ibertioga/MG por prazo determinado.

1.2- A prestação de serviços mencionada se faz pelas regras de direito público de acordo com as regras contidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 32, inc.VI, e no Regimento Interno dessa Câmara Municipal em seu art. 35, inc. VI, tudo em observância ao artigo 37, inc. IX da nossa Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura e vigorando até dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO HORÁRIO E DIAS DE TRABALHO

3.1- A Contratada prestará seus serviços na área interna do prédio da Câmara Municipal durante dois dias na semana conforme a necessidade, sendo seu horário de 13 as 17 horas.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Pelos serviços objeto desse contrato a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), que serão divididos



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

em 12(doze) vezes no importe de R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), pagos mensalmente até o último dia útil de cada mês.

4.2- O valor mencionado na cláusula 4.1 engloba todos os custos da Contratada, sendo os diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, constituindo-se na única remuneração pela execução dos serviços ora contratados.

4.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 01.002.000-01.031.0016.2.004-manutenção atividades secretaria da Câmara/ 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros, pessoa física.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO E PENALIDADES

5.1- Qualquer das partes poderão a qualquer tempo rescindir o presente contrato independente de notificação judicial ou extrajudicial. Não gerando qualquer multa ou encargo para a parte que desistir do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

6.1- A Contratada declara não incidir na proibição constitucional constante no artigo 37, inc. XVI da Constituição Federal.

CLÁUSULA SETIMA-DO FORO



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

7.1- Em atendimento ao §2º do artigo 55 da lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, por expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Aplica-se ao presente contrato o disposto no Artigo 32, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias para que produza efeitos jurídicos e legais.

Ibertioga/MG, 04 de Janeiro de 2021.

Ronaldo Ramos da Silva (Contratante)

Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG

MARIA APARECIDA ARAÚJO EUSTÁQUIO SANDI (Contratada)

TESTEMUNHAS: 1-

CPF: 111 144.906-60

2-

CPF: 063 548 716-04